

id: 4112094

Prezado Servidor,

A escala de férias para 2022 estará disponível no Portal de Magistrados e Servidores no **período de 17 a 24 de novembro**.

Lembre-se:

Os saldos referentes a exercícios mais antigos devem ser marcados antes do saldo de exercícios mais recentes. A ordem cronológica deve ser obedecida.

Os saldos oriundos de férias interrompidas não constarão para lançamento na escala, mas deverão ser gozados antes do primeiro período previsto no sistema, por meio de comunicação realizada via processo SEI.

Só poderão ser registradas 3 previsões de férias por servidor.

As férias podem ser divididas em períodos de 10, 15 ou 20 dias.

Entre previsões de 30 dias, deve haver o intervalo de 90 dias.

Atenção ao quantitativo de servidores lotados em cada unidade! Unidades com menos de 12 servidores só poderão ter um servidor de férias por mês, não sendo permitida a concomitância de férias entre servidores.

Unidades com mais de 12 servidores, podem ter mais de 1 servidor usufruindo férias a cada mês, desde que haja previsões de férias para todos os 12 meses do ano.

O sistema acusará as inobservâncias referentes ao quantitativos citados e, caso assim mesmo seja gravada a previsão, a escala pode não ser migrada.

O manual para lançamento da escala de férias encontra-se disponível no link: [http:// portaltj. tjrj.jus.br /documents /10136/117221/escala-ferias-servidores.pdf](http://portaltj.tjrj.jus.br/documents/10136/117221/escala-ferias-servidores.pdf).

Em caso de dúvida, ligue para o ramal 9100, opção 1, ou então mande um e-mail para escaladeferias2022@tjrj.jus.br .

Atenciosamente,

Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas